

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS
PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1 º - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ament?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?span> R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

17.000 ? PROCURADORIA GERAL

17.001 ? Gabinete da Procuradoria Geral

17.001.03.092.0043.2165 ? Manuten?o da Procuradoria Geral

3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.13.0000 ? Obrigas Patronais - INSS ? Fonte 1.000..... R\$ 6.000,00

S o m a R\$ 6.000,00

T O T A L R\$ 6.000,00

..... =====

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, º 1 º, Inciso III, da Lei Federal n º 4.320/64, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

17.000 ? PROCURADORIA GERAL

17.001 ? Gabinete da Procuradoria Geral

17.001.03.092.0043.2165 ? Manuten?o da Procuradoria Geral

3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc. Vant. Fixas ? Pessoal Civil ? Fonte 1.000. R\$ 6.000,00

S o m a R\$ 6.000,00

T O T A L R\$ 6.000,00

..... =====

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n º 123/2009, de 02/12/2009 ? Fls.02)

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de dezembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

